

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO

Portaria IFPE nº 82, de 23 de janeiro de 2026

Aprova o procedimento para o tratamento de dados pessoais por pesquisadores.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, nomeado por meio do Decreto Presidencial de 13 de abril de 2020, publicado no DOU de 13 de abril de 2020, seção 2, página 1, Edição Extra A, e reconduzido por meio do Decreto Presidencial de 23 de abril de 2024, publicado no DOU de 24 de abril de 2024, seção 2, página 1, em conformidade com a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista

I - o Processo Administrativo nº 23294.020716/2025-83; e

II - a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o procedimento para o tratamento de dados pessoais por pesquisadores, elaborado pela Coordenação da Controladoria, na forma do Anexo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Gestão de Pessoas.

ANEXO

PROCEDIMENTO PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS POR PESQUISADORES

Macroprocesso: (04) Avaliação, Monitoramento, Controle e Integridade

Processo: (04.09) Proteção de Dados Pessoais

I – OBJETIVO DO PROCEDIMENTO

Estabelecer diretrizes para o adequado tratamento de dados pessoais no âmbito de estudos e pesquisas no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Pernambuco – IFPE, de forma a garantir a conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e assegurar os direitos dos titulares dos dados.

II – BASE NORMATIVA

a) [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD\)](#); e

b) Resolução nº 124, de 30 de março de 2022, do Conselho Superior do IFPE (Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do IFPE).

III – BASE AUXILIAR

Guia Orientativo da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD: Tratamento de dados pessoais para fins acadêmicos e para a realização de estudos e pesquisas.

IV – OPERACIONALIZAÇÃO

Etapa 1 – Pesquisador/a

1.1 O/A pesquisador/a deve preencher e assinar o Requerimento de Acesso a Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis para Pesquisadores ([Anexo I](#)) e o Termo de Ciência e Responsabilidade para Uso de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis por Pesquisadores ([Anexo II](#)), bem como preencher o Termo de Anuência e apresentar o resumo da pesquisa e a metodologia para obtenção dos dados.

1.2 A documentação deverá ser enviada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – Propesq por e-mail e, no caso de servidor/a do IFPE, por meio da abertura de processo administrativo no Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

Etapa 2 – Diretoria de Pesquisa da Propesq

2.1 A Diretoria de Pesquisa analisa os documentos e delibera quanto à autorização para acesso aos dados.

2.2 A decisão é registrada em processo no SEI e encaminhada ao/à encarregado/a pelo tratamento de dados pessoais no IFPE (unidade 17 LGPD/REI) para apreciação.

Etapa 3 – Encarregado/a pelo tratamento de dados pessoais no IFPE



3.1 O/A encarregado/a avalia o requerimento e ratifica ou não a decisão da Diretoria de Pesquisa, devolvendo o processo à Propesq.

3.1.1 Em caso de decisão favorável, o processo segue para assinatura do Termo de Anuência pelo/a reitor/a do IFPE.

3.1.2 Em caso de decisão desfavorável, o processo retorna à Propesq, que fará o comunicado ao/à pesquisador/a, e o fluxo é encerrado.

Etapa 4 – Propesq

4.1 A Propesq encaminha o Termo de Anuência assinado pelo/a reitor/a ao/à pesquisador/a, podendo indicar a unidade responsável pela disponibilização dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Etapa 5 – Pesquisador/a

5.1 De posse do Termo de Anuência assinado pelo/a reitor/a, do Termo de Ciência e Responsabilidade para Uso de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis por Pesquisadores e, quando aplicável, dos Termos de Consentimento assinados, o/a pesquisador/a solicitará à unidade responsável a disponibilização dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

Etapa 6 – Unidade responsável pela disponibilização dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis

6.1 A unidade deverá, sempre que possível, utilizar o sistema FileSender (<https://filesender.rnp.br/>) para compartilhar os dados.

6.2 Na impossibilidade de utilização do sistema FileSender, a unidade deverá utilizar um meio seguro para o compartilhamento dos dados.

6.3 A unidade deverá verificar, por meio do processo gerado pela Propesq no SEI, todos os documentos que fundamentaram a disponibilização dos dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ACESSO A DADOS PESSOAIS E/OU DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS PARA PESQUISADORES

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, pesquisador/a vinculado/a ao órgão de pesquisa _____, matrícula nº _____, aluno/a do curso de _____, responsável pela pesquisa intitulada _____, sob orientação de _____, solicito acesso aos seguintes dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis: _____.

Assinale a hipótese legal aplicável ao tratamento de dados, conforme a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD):

() Art. 7º, inciso IV (dados pessoais): para a realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais.

() Art. 11, inciso II, alínea "c" (dados pessoais sensíveis): realização de estudos por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais sensíveis.

() Art. 7º, inciso I (dados pessoais): mediante o fornecimento de consentimento pelo/a titular.

() Art. 11, inciso I (dados pessoais sensíveis): quando o/a titular ou seu/sua responsável legal consentir, de forma específica e destacada, para finalidades específicas.

() Outra conforme o art. 7º ou o art. 11 da LGPD: _____.

Obs.: Conforme o Enunciado CD/ANPD nº 1/2023, o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes poderá fundamentar-se nas hipóteses legais previstas nos arts. 7º ou 11 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, desde que seja observado e prevaleça o seu melhor interesse, o qual deverá ser avaliado caso a caso, nos termos do art. 14 da referida Lei.

Trata-se de estudos ou pesquisa em saúde pública: () Sim. () Não.

Caso o acesso seja autorizado, comprometo-me a preencher e assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade para Uso de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis por Pesquisadores, conforme o modelo adotado pela unidade.

Contatos do/a pesquisador/a:

Celular: _____ E-mail: _____



_____, ____/____/____.

Assinatura do/a pesquisador/a

Assinatura do/a orientador/a

Decisão quanto à autorização para acesso:

() Favorável.

() Condicional. Justificativa: _____.

() Desfavorável. Justificativa: _____.



Submeto o presente requerimento à apreciação do/a encarregado/a pelo tratamento de dados pessoais no IFPE.

_____, ____/____/____.

Assinatura do/a diretor/a de Pesquisa do IFPE

() Ratifico a decisão desfavorável à autorização para acesso. Encaminhe-se ao/à requerente para conhecimento.

() Ratifico a decisão condicional à autorização para acesso. Encaminhe-se ao/à requerente para conhecimento.

() Ratifico a decisão favorável à autorização para acesso. Encaminhe-se ao/à requerente para preenchimento e assinatura do Termo de Ciência e Responsabilidade para Uso de Dados Pessoais e/ou Dados Pessoais Sensíveis por Pesquisadores.

() Não ratifico a decisão. Justificativa: _____.

_____, ____/____/____.

Assinatura do/a encarregado/a pelo tratamento de dados pessoais no IFPE

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE PARA USO DE DADOS PESSOAIS E/OU DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS
POR PESQUISADORES

Eu, _____, inscrito/a no CPF sob o nº _____, pesquisador/a vinculado/a ao órgão de pesquisa _____, matrícula nº _____, aluno/a do curso de _____, responsável pela pesquisa intitulada _____, sob orientação de _____, declaro que realizarei o tratamento dos seguintes dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis:

DADO PESSOAL E/OU DADO PESSOAL SENSÍVEL	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE



Os dados serão armazenados da seguinte forma: _____.

Declaro estar ciente:

- a) da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);
- b) da Resolução nº 124/2022, do Conselho Superior do IFPE (Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do IFPE), e suas alterações;
- c) de que, nos casos de realização de estudos e pesquisas em saúde pública, conforme o art. 13 da LGPD, os dados pessoais serão tratados exclusivamente dentro do órgão e estritamente para a finalidade de realização de estudos e pesquisas e mantidos em ambiente controlado e seguro, conforme práticas de segurança previstas em regulamento específico e que incluam, sempre que possível, a anonimização ou pseudonimização dos dados, bem como considerem os devidos padrões éticos relacionados a estudos e pesquisas;
- d) de que o descumprimento das condições previstas neste Termo poderá, a qualquer momento do processo, suspender ou impedir o andamento da pesquisa junto ao IFPE;
- e) de que o IFPE não se responsabiliza por quaisquer despesas decorrentes da realização da pesquisa; e
- f) de que o descumprimento das obrigações previstas na Lei nº 13.709/2018 e nos regulamentos expedidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD está sujeito à aplicação de sanções administrativas pela ANPD, nos termos da Resolução CD/ANPD nº 4/2023.

Comprometo-me a:

- a) atuar em estrita conformidade com a LGPD e com a Política Geral de Proteção de Dados Pessoais do IFPE;
- b) tratar apenas os dados pessoais e/ou pessoais sensíveis estritamente necessários à finalidade da pesquisa, evitando excessos e acessos desnecessários;
- c) realizar o tratamento dos dados disponibilizados pelo IFPE exclusivamente para a finalidade declarada nesta pesquisa;
- d) garantir a integridade, a confidencialidade, o sigilo e a privacidade dos participantes cujos dados forem tratados;
- e) adotar cautela na exibição de dados em telas, impressões ou mídias eletrônicas, de forma a impedir o acesso por pessoas não autorizadas;
- f) garantir que somente pessoas autorizadas e formalmente vinculadas à pesquisa tenham acesso aos dados, mantendo registro de quem teve acesso e quando;
- g) prestar, sempre que solicitado, todos os esclarecimentos necessários às instâncias competentes do IFPE;
- h) assegurar os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na LGPD;
- i) zelar pela guarda dos dados pessoais a que tiver acesso, adotando as medidas necessárias para protegê-los contra acesso indevido, perda ou divulgação não autorizada;
- j) adotar práticas de resposta a incidentes de segurança, incluindo a comunicação imediata de qualquer incidente de segurança relacionado aos dados disponibilizados ao/à encarregado/a de proteção de dados do IFPE pelo e-mail disponível no portal institucional;
- k) promover, sempre que viável, a anonimização dos dados pessoais e sensíveis;



l) quando se tratar de pesquisa em saúde pública, tratar os dados exclusivamente dentro do órgão, para fins de pesquisa, mantendo-os em ambiente seguro e controlado, de acordo com as práticas de segurança aplicáveis, com atenção aos princípios éticos e, sempre que possível, adotando medidas de anonimização ou pseudonimização;

m) obter o consentimento livre, informado e inequívoco dos titulares dos dados, quando aplicável, e manter o devido registro; e

n) ao término da pesquisa, eliminar de forma segura todos os dados tratados, salvo se houver previsão legal ou consentimento para conservação.

_____, ____/____/____.

Assinatura do/a pesquisador/a

Assinatura do/a orientador/a



JOSÉ CARLOS DE SÁ JUNIOR
Reitor



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/409542>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe